**CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato para Desenvolvimento de Sistema de Informática que entre si celebram de um lado, CONGREGACAO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, com sede à Rua WILSON BORDIN, nº 48, cidade de Capinzal, Estado SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.789.850/0007-65, neste ato representada pela diretoria do hospital, Adelaide Frigo, CPF nº 808.868.097-20, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME com sede à Rua Acesso Cidade Alta, nº 2400, cidade de Capinzal, Estado SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.455.714/0001-90, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA, RG nº 5.780.177, CPF nº 094.048.619-95, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1 -** O presente contrato tem por objetivo o desenvolvimento de um sistema desktop para gerenciamento hospitalar específico.

1.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, prorrogado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, se não ocorrer comunicação por escrito por nenhuma das partes.

**2. O prazo para desenvolvimento do sistema obedecerá ao seguinte cronograma:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Período** | **Descrição da Etapa** |
| 1 | Junho/2018 | Análise de Requisitos / Levantamento de Funcionalidades e Informações / Início do Desenvolvimento do Sistema |
| 2 | Julho/2018 | Desenvolvimento conforme cronograma interno da CONTRATADA |
| 3 | Agosto/2018 | Desenvolvimento conforme cronograma interno da CONTRATADA |
| 4 | Setembro/2018 | Desenvolvimento conforme cronograma interno da CONTRATADA |
| 5 | Outubro/2018 | Desenvolvimento conforme cronograma interno da CONTRATADA |
| 6 | Novembro/2018 | Desenvolvimento conforme cronograma interno da CONTRATADA |
| 7 | Dezembro/2018 | Instalação / Configuração / Primeira Conversão de Dados Treinamento dos Usuários / Testes / Ajustes / Conversão definitiva dos dados do sistema G-HOSP. |
| 8 | Janeiro/2019 | Torna-se o uso definitivo em produção a partir desse mês com ajustes constantes e melhorias. |

2.1 – O cronograma acima não impede que os itens 7 e 8 sejam executados ainda antes do período definido, porém não dá o direito a CONTRATADA atrasar o cronograma.

2.2 – O Desenvolvimento do sistema, além da parte técnica, abrange reuniões e avaliações juntamente com os usuários e/ou responsáveis pelos devidos setores do hospital.

2.3 – Após a conclusão do cronograma inicialmente previsto, as partes definirão, de comum acordo, um cronograma complementar, estabelecendo prazos para conclusão de funcionalidades e ajustes adicionais.

**3 – Módulos Iniciais do sistema:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Módulo** | **Descrição** |
| Pronto Socorro | Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o atendimento de pacientes em urgência e emergência. |
| Internação | Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o atendimento de pacientes internados no hospital. |
| Radiologia | Registrar, controlar e apresentar relatórios sobre exames realizados pelo setor. |
| Estoque/Farmácia | Registrar, controlar e apresentar resultados sobre o estoque de materiais e medicamentos do hospital. |
| Faturamento | Registrar, controlar, faturar e apresentar resultados sobre o faturamento de convênios ou particulares do hospital. |
| Enfermagem | Registro de informações e evolução de pacientes atendidos. |

**3.1 –** As funcionalidades específicas dos módulos acima serão levantadas pela CONTRATADA em reuniões com os usuários do sistema por parte da CONTRATANTE.

**4 – Sobre a migração de dados do sistema anterior (G-HOSP):**

4.1 – A CONTRATADA se compromete em importar o máximo de dados possíveis do sistema atual (G-HOSP) para evitar grande volume de retrabalho aos usuários do sistema, não descartando a possibilidade de alguns lançamentos necessários para o bom funcionamento e emissão de relatórios concisos.

4.2 – A CONTRATADA não se responsabiliza por erros de lançamentos ou dados incorretos originados do sistema G-HOSP. Se esse caso ocorrer, será comunicado a CONTRATANTE sobre o acontecimento para possíveis ajustes.

**5 – Sobre os custos do projeto:**

5.1 – A CONTRATADA não realizará cobrança de nenhum tipo de valor sobre Visitas, Reuniões, Desenvolvimento, Instalação, Configuração, Treinamento, Testes, do sistema.

5.2 – A CONTRATANTE realizará o pagamento de mensalidade de uso do sistema após período de conclusão do cronograma inicial especificado nesse mesmo instrumento, podendo ser um mês após a implantação para uso em produção, tendo em vista que o cronograma inicial poderá ser executado antes mesmo do prazo estabelecido. O valor de mensalidade fica acordado entre as partes em R$ 1033,00 (Um Mil e trinta e três reais).

5.3 – A CONTRATADA realizará a cobrança por meio de fatura com dia exato a ser especificado entre comum acordo entre as partes.

5.4 - Os preços serão reajustados anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços para o Mercado), ou na falta de referido índice, por outro que venha a substituí-lo.

5.5 – Em caso de desistência do projeto por parte DA CONTRATANTE, a mesma deverá realizar o pagamento de mensalidade para a CONTRATADA no valor de R$ 1033,00 (Um Mil e trinta e três reais) referente aos meses de desenvolvimento do projeto, a contar a partir da data de assinatura desse mesmo instrumento.

**6 – Sigilo das informações:**

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

**7 – Suporte aos usuários e ao sistema**:

7.1 – A CONTRATADA tem o dever de prestar o suporte necessário para o bom funcionamento do sistema, com prazo em comum acordo entre as partes, em casos emergenciais já pré-definido em até 1 (uma) hora.

7.2 – Atendimento pode ser realizado por meio de telefone, acesso remoto ou pessoalmente em casos mais complexos principalmente.

**8 – Responsabilidade empregatícia e previdenciária:**

8.1 - O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

**9 – Encargos fiscais e tributários:**

9.1 - A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

**10 – Outras obrigações da CONTRATANTE:**

10.1 – Fornecer informações sobre a forma que é realizado o processo atual e de como desejam que seja realizado no sistema.

10.2 – Realizar o teste dos módulos quando disponibilizados pela empresa.

10.3 – Informar sobre possíveis erros ou irregularidades no sistema, para que sejam corrigidas.

10.4 – Sempre que necessário, fornecer acesso ao banco de dados atual do sistema para importação de dados, para não ser necessário o cadastro novamente de dados já contidos no sistema atual (G-HOSP - INOVADORA) por parte dos colaboradores do hospital.

Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal SC para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Sem mais a declarar e por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capinzal, 15 de junho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ADELAIDE FRIGO  
CPF: 094.048.619-95 CPF: 808.868.097-20  
Sócio Proprietário Diretora do Hospital  
LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA ME HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES  
CNPJ: 23.455.714/0001-90 CNPJ: 33.789.850/0007-65

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: